



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº.            /2023**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA FIMAR TERMO DE FOMENTO  
COM ENTIDADE SEM FINS  
LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), como forma de subvenção social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**, previsto no programa orçamentário de 2021, reprogramado para o exercício financeiro de 2023, com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI-ES**, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada Avenida Paraná, 25, Bairro Jardim Boa Vista., **CEP** 29.217-030, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** Nº. 28.565.687/0001-21.

**Parágrafo Único** - O Termo de Fomento autorizado será para atender no formato de **COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO**, referenciada no **caput** deste artigo, concernente auxiliar no custeio com aquisição de materiais escolares, uniformes, materiais pedagógicos e de consumo em geral, necessários para o desenvolvimento dos serviços assistenciais técnicos e administrativos.

**Art. 2º** - A transferência do numerário estabelecido pelo **caput** do artigo anterior, será procedida em parcela única.

**Parágrafo Único** - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas de forma consolidada, 30 (trinta) dias, após o trimestre da assinatura do Termo de Fomento, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Os recursos para subsidiar a mencionada despesa, encontra-se capitulado na seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,  
ASSISTÊNCIA E CIDADANIA – SETAC  
UG: 203  
Órgão: 36  
Elemento: 3.3.50.43.00**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES, 13 de fevereiro de 2023.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

**Processo Administrativo Nº. 28.937/2022**





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 13 de fevereiro de 2023.

**MENSAGEM Nº. 017/2023**

Senhor Presidente e Demais Vereadores;

A proposição que ora levo à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, objetiva autorização legislativa para a celebração de Termo de Fomento com a entidade **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI**, no sentido de complementar as ações comunitárias de assistência à saúde e ação social, desenvolvida por referida instituição.

Note-se que a proposição decorre de reprogramação de repasse financeiro do Governo Estadual, alusivo ao exercício financeiro de 2021 e, agora, para o programa orçamentário de 2023.

É pública e notória a importância das atividades desenvolvidas pela instituição, por isso é imprescindível que o Poder Público se empenhe em provê-la com recursos que colaborem com a continuidade de seus trabalhos no processo de habilitação e reabilitação pessoas portadoras de necessidades especiais.

Faz parte da política de Assistência Social do Município de Guarapari a “habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de necessidades especiais” e a promoção de sua integração à vida comunitária, conforme leciona o Art. 199, IV e V, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**, bem como as instituições poderão participar de forma complementar ao Sistema Municipal de Saúde, mediante Termo de Fomento, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos (Art. 190, §4º, da LOM), financiados com recursos do orçamento do Município, do Estado, da Seguridade Social, da União, além de outras fontes.

Como é do conhecimento dos Senhores Vereadores, a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI**, é conhecida pela nobreza de seus princípios, sempre atuando na busca incessante do interesse da comunidade local, através de relevante trabalho de inclusão social de portadores de necessidades especiais e que, por sua vez, o nosso legislador previu na Lei Maior do Município (Arts. 206, I e II, e 248, IV), apoio e incentivo técnico e financeiro, com essa finalidade.





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Em atendimento às exigências legais, o projeto, objeto da presente subvenção, foi discutido e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - **COMASG**, vinculado a estrutura organizacional administrativa da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**.

Neste contexto, a entidade acima referenciada tem feito um brilhante trabalho social, digno dos mais elevados elogios e merece o apoio do Poder Público Municipal.

Pela relevância da matéria, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal, aguardo acolhida favorável de V.Exa. e dos demais Pares.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 13 de fevereiro de 2023.

**OF. GAB. CMG Nº. 024/2023**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente, para encaminhar a esse Egrégio Sodalício o incluso Projeto de Lei instruído pela **MENSAGEM Nº. 017/2023** – que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIMAR TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
***Prefeito Municipal***





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-COMASG  
Criado pela Lei Municipal nº. 1.626/97  
Alterado pelas Leis nº. 2.913/2008, 3.500/2012 e 4.103/2017

**RESOLUÇÃO nº. 067/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari – COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária no dia 14 de dezembro de 2022.

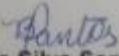
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Pedido do Plano de Trabalho - Projeto "Aquecendo o Coração" Associação Pestalozzi de Guarapari no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), processo de nº 28937/2022.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 14 de dezembro de 2022.

  
**Bernadete da Silva Santos**  
Presidente do COMASG

